



Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de Cordeiro

LEI No.804/98

"ALTERA NÍVEL DE CARGOS DO GRUPO OCUPACIONAL 6, DA LEI No.408/92."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1o. - Fica alterado para nível VII, o nível dos cargos de Agente de Programas Culturais, Agente de Programas Esportivos e Agente de Programação de Eventos, constantes do Grupo Ocupacional 6, do Plano de Classificação de Cargos e Salários, estabelecido pela Lei no.408, de 01 de maio de 1992.

Art. 2o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 1998

  
LEONARDO CALDAS VIEITAS  
Prefeito

*Revogada  
pela Lei n.º 814/98*

Publicado no Jornal Região  
Ed (s) N.º 409 18-09-98

  
Responsável